



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº. 0457/94, DE 30/12/94.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº. 12731/94, DE 30/12/93."

### D E C R E T A :

Art. 1º. - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez, ao servidor LUIZ GERALDO FERREIRA DE SOUZA, lotado no cargo de provimento efetivo de Braçal "E", em conformidade com os artigos 15, parágrafo único e 16 da Lei nº. 1.559/91, combinados com o artigo 63, Inciso I da Lei nº. 1.347/90.

Parágrafo Único - A aposentadoria a que se refere no artigo 1º.(primeiro), será de 100%(cem por cento) de seus vencimentos, com todas as vantagens do período de exercício do seu cargo, à concessão da aposentadoria.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

José Carlos Elias  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Dicla Maria Pifer Brzesky  
Secretaria Municipal de Administração  
e dos Recursos Humanos

